

**DESPACHO DE TOLERÂNCIA DE PONTO  
(NATAL E FIM DE ANO 2015)**

*Considerando que:*

1. Por despacho do Sr. Presidente da Câmara, sob a refª 54/2015/GAP, de 21 de dezembro de 2015, foi concedida a tolerância de ponto nos dias 24 e 31 de dezembro aos trabalhadores da Câmara Municipal;
2. A ISERBATALHA, E.M. faz parte do grupo autárquico consolidado do Município da Batalha;
3. Que o Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros nº 96/2015, de 18 de dezembro, decidiu conceder tolerância de ponto nos dias 24 e 31 de dezembro;
4. Que, no período natalício e de ano novo, é tradicional a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência, tendo em vista a realização de encontros familiares.

*Assim, face ao acima exposto, determino:*

- a) Conceder a tolerância de ponto aos trabalhadores da ISERBATALHA, E.M., nos dias **24** e **31** de dezembro de 2015;
- b) Que sejam assegurados os serviços essenciais ao cumprimento do interesse público, durante o período acima referido, caso aplicável;
- c) Que este despacho seja divulgado aos trabalhadores na página de internet do Município da Batalha, via mail e na dropbox disponível para colaboradores da área da educação.

Batalha, 22 de dezembro de 2015

*O Presidente do Conselho de Administração,*



Carlos Agostinho Costa Monteiro